



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 484ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016.

1 Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e dezesseis às nove horas, estiveram
2 reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – bairro de
3 Fátima, Dra. Maria Dayse Pereira – Presidente da sessão; Sra. Luiza Lourdes
4 Pinheiro – Conselheira Tesoureira; Dra. Regina Cláudia Furtado Maia efetivada em
5 virtude da ausência justificada do Presidente Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho;
6 Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça - Conselheiro Efetivo; Dra. Marli Veloso
7 de Menezes- Conselheira Efetiva; Sra. Ana Lúcia de Assis – Conselheira Efetiva;
8 Dra. Maria Verônica Sales da Silva – Conselheira Suplente efetivada em razão da
9 ausência temporária da Conselheira Efetiva Dra. Jacqueline Dantas Sampaio; Sra.
10 Maria de Fátima Ferreira de Sousa - Conselheira Suplente e a Sra. Raimunda de
11 Fátima Dantas – Conselheira Suplente. A Presidente da sessão comunicou aos
12 presentes que o Presidente do Coren-CE, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
13 não pode comparecer à presente reunião de Plenária, haja vista está em reunião
14 com a Deputada Augusta Brito para tratar de assuntos relevantes para a categoria
15 de Enfermagem. Ainda com a palavra a Presidente justificou a ausência do
16 Conselheiro Suplente, Sr. Adailson Rodrigues de Moraes, por motivo de doença.
17 Ainda com a palavra e verificando a existência de quorum, a Presidente iniciou a
18 Ordem do Dia e Assuntos Diversos conforme Pauta em anexo. **Item 01.** Ata da 483ª
19 Reunião Ordinária de Plenário. Assunto: Para leitura e aprovação. Após leitura da
20 ata e correção de seus destaques, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Às
21 nove horas e trinta e três minutos a Conselheira Efetiva Dra. Jacqueline Dantas
22 Sampaio chegou ao Plenário justificando seu atraso por motivo de ordem
23 profissional, tendo a Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva retornado à
24 suplência. **Item 02.** Decisão Coren-CE nº. 055/2016. Assunto: Para aprovação da
25 Plenária decisão que trata sobre as normas para a Semana de Conciliação do
26 Coren-CE, que será realizada nos dias dois a seis de maio do corrente ano. A
27 Presidente da sessão solicitou a presença da Assessora Jurídica do Coren-CE, Dra.
28 Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira, para explanar sobre o assunto em
29 pauta. De posse da palavra a Assessora Jurídica elencou que entre as medidas
30 adotadas pelo Coren-CE para a redução do índice de inadimplentes destaca-se a
31 realização da Semana de Conciliação, que se trata de processos de negociação
32 que permitem a regularidade do profissional em débito com o COREN/CE, por meio
33 de critérios de negociação que possam permitir aos interessados cumprir os
34 acordos, sendo os critérios fixados na decisão em pauta. De acordo com a Decisão
35 nº. 055/2016 a negociação realizada durante a Semana de Conciliação 2016 dar-
36 se-á através da realização de Termo de Acordo, previamente definido pela Justiça
37 Federal no Ceará, anuído pelo profissional e por preposto do COREN/CE, este
38 devidamente designado pelo Presidente do COREN/CE, devendo o Termo ser
39 homologado por Juiz Conciliador. Ainda conforme a decisão os débitos existentes
40 em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do
41 Termo de Acordo e poderão ser: parcelados até o número máximo de 12 (doze)
42 parcelas mensais e sucessivas; reduzidos progressivamente os encargos

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 moratórios de acordo com o número de parcelas. Aprovado por unanimidade a
44 referida decisão, devendo a mesma ser encaminhada para homologação do
45 Conselho Federal de Enfermagem. **Item 03.** Decisão Coren-CE nº. 053/2016.
46 Assunto: Para aprovação da Plenária a concessão de reajuste de vencimentos e
47 demais vantagens aos servidores do Coren-CE. A Presidente da sessão solicitou
48 que a Assessora Jurídica Dra. Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira
49 proferisse a leitura da decisão em pauta, assim como, explanasse sobre os artigos
50 que compõem o referido documento. De posse da palavra a Assessora Jurídica
51 informou que o referido reajuste terá, caso aprovado pela Plenária, seu valor fixado
52 segundo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, que é de 11,27% (onze
53 vírgula vinte e sete por cento), tendo sido realizado previamente, conforme
54 solicitação da Diretoria do Coren-CE, a análise do impacto financeiro pela
55 contabilidade deste Regional, sendo comprovado que caso a atualização salarial e
56 do Vale Alimentação sejam realizadas pelo o INPC estarão dentro do limite
57 recomendado pela Resolução Cofen nº. 340/2008. Ainda com a palavra a
58 Assessora Jurídica comunicou que os efeitos do reajuste deverão ser retroagidos a
59 data de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, data base deste Conselho.
60 Aprovado por unanimidade o reajuste salarial e do Vale Alimentação com o
61 percentual estabelecido pelo INPC. **Item 04.** Processo nº. 208605/16. Assunto:
62 Para aprovação da Plenária a contratação de engenheiro para revisão/atualização
63 de planilhas referentes à reforma na subseção do Crato, seguindo as orientações
64 solicitadas pelo Conselho Federal de Enfermagem através do Memorando nº.
65 199/15/Setor de Serviços Gerais do Conselho Federal de Enfermagem. Aprovado
66 por unanimidade pela Plenária a referida contratação, devendo o processo em
67 pauta ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação providências.
68 **Item 05.** Decisão Coren-CE nº. 052/2016. Assunto: Para Homologação em *ad*
69 *referendum* da Plenária a inscrição de profissionais juntos ao Coren-CE.
70 Homologado por unanimidade pela Plenária. **Item 06.** Protocolo nº. 200504/16.
71 Parecer Jurídico nº. 134/2016. Requerente: Fabrícia Filizola Diniz. Assunto: Para
72 aprovação parecer jurídico que trata sobre ressarcimento de anuidade de valores.
73 Aprovado por unanimidade parecer jurídico favorável ao deferimento da súplica,
74 devendo a requerente ser ressarcida no valor de R\$ 940,05(novecentos e quarenta
75 reais e cinco centavos). **Item 07.** Procuradoria Jurídica Parecer nº. 151/2016.
76 Processo nº. 206034/16. Requerente: Município de Cedro-PSF Lagedo. Assunto:
77 Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
78 Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao
79 deferimento da súplica. **Item 08.** Procuradoria Jurídica Parecer nº. 166/2016.
80 Processo nº. 206075/16. Requerente: Município de Coreaú- Hospital Municipal Dr.
81 Fernando Teles Camilo. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas
82 de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária
83 o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 09.** Procuradoria
84 Jurídica Parecer nº. 165/2016. Processo nº. 204415/16. Requerente: Município de
85 Juazeiro do Norte- Centro de Dermatologia Sanitária e Doenças Infecciosas.
86 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

87 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
88 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 10.** Procuradoria Jurídica Parecer
89 nº. 164/2016. Processo nº. 204409/16. Requerente: Município de Sobral- Centro de
90 Saúde da Família. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de
91 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o
92 parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 11.** Parecer
93 Procuradoria Jurídica nº. 160/2016. Processo nº. 204419/16. Requerente: Consórcio
94 Público de Saúde da Ibiapaba – Associação Pública. Assunto: Solicitação de
95 isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica.
96 Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao
97 deferimento da súplica. **Item 12.** Procuradoria Jurídica Parecer nº. 159/2016.
98 Processo nº. 204402/16. Requerente: Município de Granja- Hospital e Maternidade
99 Dr. Vicente Arruda. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de
100 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o
101 parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 13.** Parecer
102 Procuradoria Jurídica nº. 157/2016. Processo nº. 204416/16. Requerente: Município
103 de Porteiras – UBS Luís Veríssimo de Sousa. Assunto: Solicitação de isenção do
104 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
105 unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica.
106 **Item 14.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 153/2016. Processo nº. 204404/16.
107 Requerente: Município de Porteiras – UBS José Francisco dos Santos. Assunto:
108 Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
109 Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao
110 deferimento da súplica. **Item 15.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 154/2016.
111 Processo nº. 204418/16. Requerente: Município de Porteiras – ESF II Dr. Napoleão
112 Tavares Neves. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de
113 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o
114 parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 16.** Procuradoria
115 Jurídica Parecer nº. 155/2016. Processo nº. 204417/16. Requerente: Município de
116 Porteiras- UBS Simão Gomes da Costa. Assunto: Solicitação de isenção do
117 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
118 unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica.
119 **Item 17.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 156/2016. Processo nº. 204412/16.
120 Requerente: Município de Porteiras – UBS Prefeito Geraldo Filgueiras Sampaio.
121 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
122 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
123 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 18.** Parecer Procuradoria Jurídica
124 nº. 141/2016. Processo nº. 206018/16. Requerente: Município de Cedro –
125 Secretaria de Saúde. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de
126 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o
127 parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 19.** Procuradoria
128 Jurídica Parecer nº. 145/2016. Processo nº. 206020/16. Requerente: Município de
129 Cedro- PSF Ubaldinho. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas
130 de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

131 o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 20.** Parecer
132 Procuradoria Jurídica nº. 142/2016. Processo nº. 206021/16. Requerente: Município
133 de Cedro – Posto de Saúde de Fátima. Assunto: Solicitação de isenção do
134 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
135 unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica.
136 **Item 21.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 144/2016. Processo nº. 206032/16.
137 Requerente: Município de Cedro – Unidade de Saúde de Várzea da Conceição.
138 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
139 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
140 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 22.** Parecer Procuradoria Jurídica
141 nº. 143/2016. Processo nº. 206025/16. Requerente: Município de Cedro – Unidade
142 de Saúde Pega Avoante. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas
143 de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária
144 o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 23.** Procuradoria
145 Jurídica Parecer nº. 147/2016. Processo nº. 206030/16. Requerente: Município de
146 Cedro- Posto de Saúde do Centro. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento
147 das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade
148 pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 24.**
149 Procuradoria Jurídica Parecer nº. 150/2016. Processo nº. 206023/16. Requerente:
150 Município de Cedro- PSF Assunção. Assunto: Solicitação de isenção do
151 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
152 unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica.
153 **Item 25.** Procuradoria Jurídica Parecer nº. 146/2016. Processo nº. 206028/16.
154 Requerente: Município de Cedro- Unidade de Saúde Santo Antônio. Assunto:
155 Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
156 Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao
157 deferimento da súplica. **Item 26.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 149/2016.
158 Processo nº. 206036/16. Requerente: Município de Cedro – UBS Afonso Celso.
159 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
160 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
161 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 27.** Parecer Procuradoria Jurídica
162 nº. 148/2016. Processo nº. 206029/16. Requerente: Município de Cedro – posto de
163 Saúde dos Ferroviários. Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas
164 de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária
165 o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 28.** Parecer
166 Procuradoria Jurídica nº. 161/2016. Processo nº. 198001/16. Requerente: Instituto
167 Federal do Ceara – *Campus Jaguaribe*. Assunto: Solicitação de isenção do
168 recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
169 unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao deferimento da súplica.
170 **Item 29.** Parecer Procuradoria Jurídica nº. 158/2016. Processo nº. 204407/16.
171 Requerente: Município de Porteiras- UBS José Manoel da Silva. Assunto:
172 Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de Responsabilidade
173 Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em pauta favorável ao
174 deferimento da súplica. **Item 30.** Procuradoria Jurídica Parecer nº. 162/2016.

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

Damiana

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

175 Processo nº. 204870/16. Requerente: Município de Fortaleza- UAPS Virgílio Távora.
176 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
177 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
178 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 31.** Parecer Procuradoria Jurídica
179 nº. 139/2016. Processo nº. 206016/16. Requerente: Município de Porteiras.
180 Assunto: Solicitação de isenção do recolhimento das taxas de Certidão de
181 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade pela Plenária o parecer em
182 pauta favorável ao deferimento da súplica. **Item 32.** Sindicância nº. 034/2010.
183 Conselheira Parecerista: Dra. Maria Verônica Sales da Silva. Denunciante:
184 Departamento de Fiscalização. Denunciados: Profissionais de Enfermagem da
185 Secretaria Municipal de Saúde de Jijoca de Jericoacoara. Assunto: Para aprovação
186 parecer sobre profissionais de Enfermagem prescrevendo medicamentos sem
187 portaria do Município de Jijoca- CE. A palavra foi passada para a Conselheira
188 Relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo
189 ético em desfavor do Dr. Janielson Temóteo Sousa Marciano, Coren-CE nº.
190 259145- ENF. Dra. Ana Paula Velozo Barros, Coren-CE nº. 258168- ENF e, Dra.
191 Rosana Lemos Campos, Coren-CE nº. 66536-ENF. Aprovado por unanimidade o
192 parecer em pauta. **Item 33.** Decisão Coren-CE nº. 054/2016. Assunto: Para
193 aprovação a criação das Câmaras Técnicas no âmbito do Coren-CE. A Presidente
194 da sessão realizou a leitura da decisão que institui a Câmara Técnica de Educação
195 e Pesquisa e de Assistência em Saúde. Aprovado por unanimidade a referida
196 decisão, tendo sido sugerido pela Presidente da sessão o estudo para criação da
197 Câmara Técnica de Gestão. **Item 34.** Portaria Coren-CE nº. 082/2016. Assunto:
198 Para conhecimento os nomes dos representantes do Coren-CE que participarão da
199 7º edição do Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais,
200 assim como, a concessão de ajuda de custo no valor de uma diária. A Presidente
201 da sessão informou que participarão do evento em pauta o Presidente do Coren-
202 CE, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, as Conselheiras Secretária e Tesoureira,
203 respectivamente, Dra. Maria Dayse Pereira e Sra. Luiza Lourdes Pinheiro, os
204 assessores jurídicos Dra. Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira e Dr. Ernesto
205 de Pinho Pessoa Junior, o Procurador Jurídico Dr. Ciro Nogueira de Andrade, a
206 Controladora Sra. Marlene Oliveira Lima, a Assessora Técnica Sra. Fernanda
207 Jéssica Magalhães e Silva, o Auxiliar Administrativo Sr. Núbio Ferreira Alves; e a
208 Fiscal Dra. Sandra Valesca Vasconcelos Fava. Ainda com a palavra a Presidente
209 colocou em votação a concessão de ajuda de custo no valor de uma diária para
210 cada representante do Coren-CE. Aprovado por unanimidade a concessão do
211 auxílio. Nada mais havendo a relatar, eu, Luiza Lourdes Pinheiro, lavro a presente
212 ata, com 34(trinta e quatro) itens, que após lida e aprovada será assinada por
213 todos.
214
215
216
217
218

Fortaleza, 20 de abril de 2016.

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br


secretaria@coren-ce.org.br

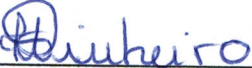
**Coren**^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

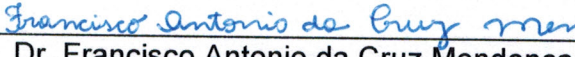
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

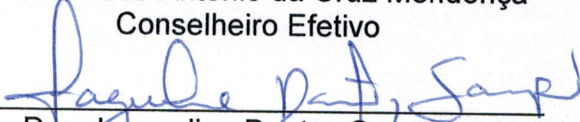
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

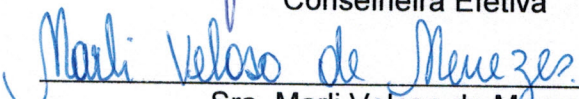
219 ATA DA 484ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO
220 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE
221 ABRIL DE 2016.

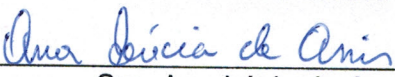

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente *ad hoc*


Sra. Luiza Lourdes Pinheiro
Tesoureira


Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo



Dra. Jacqueline Dantas Sampaio
Conselheira Efetiva

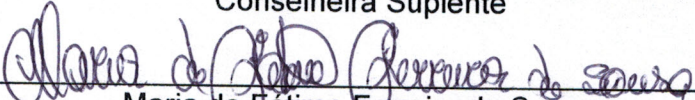

Sra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira Efetiva


Sra. Ana Lúcia de Assis
Conselheira Efetiva

Dra. Maria Verônica Sales da Silva
Conselheira Suplente

Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Suplente


Raimunda de Fátima Dantas
Conselheira Suplente


Maria de Fátima Ferreira de Sousa
Conselheira Suplente

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

**Coren^{CE}**
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará